

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação  
4/ PAR-ER/2008**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Parecer sobre o Projecto de operação de Concentração entre a  
Ongoing Strategy Investments, SGPS, S.A. e a Económica, SGPS,  
S.A.**

Lisboa

6 de Agosto de 2008

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação 4/PAR-ER/2008**

**Assunto:** Parecer sobre o Projecto de operação de Concentração entre a Ongoing Strategy Investments, SGPS, S.A. e a Económica, SGPS, S.A.

1. Em 21 de Julho de 2008 a Autoridade da Concorrência solicitou à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) que emitisse parecer sobre o processo de aquisição, pela Ongoing Strategy Investments, SGPS, S.A. (doravante, Ongoing), do controlo exclusivo sobre a Económica, SGPS, S.A. (doravante, Económica), conforme previsto no artigo 39º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho.
2. A ERC tem, nos termos dos artigos 7º, alínea a), 8º, alínea b), e 24º, n.º 3, alínea p), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, o dever de assegurar o pluralismo e a diversidade de expressão, velando pela não concentração da titularidade das entidades que prossigam actividades de comunicação social.
3. Da análise do documento remetido pela Ongoing à Autoridade da Concorrência verifica-se que aquela é uma sociedade gestora de participações sociais, detendo participações maioritárias nas sociedades Insight Strategic Investments, SGPS, S.A., Investoffice – Investimentos e Consultadoria Financeira, S.A., Noviconsult – Consultores, Lda., e HS – Consultores de Gestão, Lda.
4. A Ongoing detém ainda participações minoritárias na Espírito Santo Financial Group, S.A, na Impresa, SGPS, S.A., na PT e na ZON.

5. Por sua vez, a Insight Strategic Investments, SGPS, S.A. é detentora de participações minoritárias no capital da PT e da ZON.
6. Já a Impresa, SGPS, S.A., na qual a Ongoing tem uma participação minoritária de 6,07%, tem participações em várias sociedades “no sector de media em Portugal, nomeadamente, com interesses que se estendem desde a SIC, jornais como o Expresso, o Jornal da Região, a revista Visão e outras revistas da Abril/Controljornal, nomeadamente Exame, Caras, Activa, Casa Cláudia.”
7. Por sua vez, a Económica detém participações sociais na ST&SF – Sociedade de Publicações, Lda. (que edita o jornal Diário Económico e o Semanário Económico), e na Económica Digital – Informação financeira, Lda. (que publica páginas de Internet para os jornais detidos pela ST&SF).
8. Além disso, a Económica detém ainda participações no capital da Fortuna Comunicação Social, S.A., e Comudis – Comunicação e Distribuição de Publicações, Lda., as quais, de momento, não têm qualquer actividade.
9. Face ao exposto, conclui-se que a Ongoing não só não detém o controlo sob a Imprensa, como não opera no mesmo mercado relevante que a Económica.
10. Verifica-se, além disso, que a alteração da estrutura accionista da Económica – que continuará a ser proprietária dos dois títulos acima referidos – não acarreta qualquer reforço de posições pré-existentes no sector da imprensa periódica, dada a natureza claramente minoritária das participações aí detidas pela adquirente.

- 11.** Constata-se, ainda, que o controlo da Económica também não reforçará a posição da Ongoing no universo audiovisual, uma vez que a empresa a adquirir está dele ausente.
- 12.** Não são conhecidas, por outro lado, quaisquer práticas anteriormente desenvolvidas pela Ongoing, no sector da comunicação social, que indiquem o propósito, ou a simples eventualidade, de esta empresa vir a impor restrições ao pluralismo e à diversidade das opiniões, por via da aquisição vertente.
- 13.** Tendo em conta os factos apresentados pela Notificante, a ERC entende que a operação de concentração não levanta problemas quanto ao funcionamento transparente e plural dos universos da imprensa periódica e da distribuição por cabo de serviços de programas televisivos.
- 14.** Deste modo, a ERC não se opõe ao projecto de operação de concentração em apreço.

Lisboa, 6 de Agosto de 2008

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Cabral de Oliveira  
Luís Gonçalves da Silva  
Rui Assis Ferreira